



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP: 38570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1080/95

Autoriza contratação de seguro de vida e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar seguro de vida contra acidentes pessoais, coletiva e individualmente, para seus servidores.

Parágrafo Único - O seguro de vida de que trata esta Lei será contratado para todos os servidores que constem da folha de pagamento mensal da Prefeitura Municipal, inclusive para os estagiários, nos termos do artigo 4º da Lei 8494, de 7 de dezembro de 1977.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 19 de julho de 1995


Geraldo Eustáquio Reis
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal de Viçosa, no dia 18.7.95)

Assinaturas

